



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 116/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 82/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 82/2025 QUE,
“DENOMINA COMO PONTE CAMILA PEREIRA
FONSECA “A PONTE LOCALIZADA NA RUA
MIZAEL MARCELINO DE ALMEIDA”.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 82/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a denominação da ponte localizada na Rua Mizael Marcelino de Almeida, no Bairro Candeias, que passará a se chamar “Ponte Camila Pereira Fonseca”, revogando a Lei Municipal nº 1.915, de 07 de outubro de 2025, que havia atribuído ao mesmo bem público o nome de Dalva Izalino.

PARECER:

O presente Projeto de Lei está redigido em linguagem parlamentar e obedece às normas de boa técnica legislativa.

De acordo com a justificativa apresentada pelo Executivo, a mudança da denominação se justifica pelo fato de a ponte estar localizada em área pertencente à família da homenageada, sendo que já existia entendimento entre os familiares e o Poder Público de que o local receberia seu nome, em reconhecimento à sua memória e legado.

Segundo o Parecer Jurídico nº 119/2025, exarado pela Assessoria Jurídica desta Casa, a matéria apresenta legalidade, constitucionalidade e regularidade formal, estando apta a prosseguir em sua tramitação.

A matéria encontra respaldo no art. 57, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, que confere ao Prefeito competência para propor leis referentes à denominação de próprios e logradouros públicos.

O projeto tem por objetivo prestar homenagem póstuma à Sra. Camila Pereira Fonseca, cidadã bonjardinense lembrada com profundo carinho pela comunidade, cuja trajetória foi marcada por coragem, fé, superação e amor à vida.

Cumpre destacar que a revogação da Lei Municipal nº 1.915/2025, que havia conferido o nome de “Ponte Dalva Izalino”, não representa exclusão ou esquecimento da importância



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

da Sra. Dalva Izalino para o município, mas sim um ajuste de nomenclatura, considerando a especificidade do local e a vontade manifestada pelos familiares da Sra. Camila.

Esta Comissão, ao analisar o mérito simbólico e social da proposição, reconhece e valoriza a memória da Sra. Dalva Izalino, figura estimada, ex-vereadora e respeitada pela comunidade bonjardinense, cuja homenagem será devidamente perpetuada em outro bem público, conforme compromisso já assumido pelo Poder Executivo.

Ao mesmo tempo, reafirma-se o merecimento da homenagem à Sra. Camila Pereira Fonseca, cuja história de fé, luta e dedicação inspira toda a comunidade, representando valores que traduzem o espírito solidário e humano do povo de Bom Jardim de Minas.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto, e com base no Parecer Jurídico nº 119/2025, concluo que o Projeto de Lei Ordinária nº 82/2025 plenamente regular e legal, não havendo impedimentos para sua aprovação.

Ana Claudia Gomes
Relatora

Manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:
Aprovamos o Voto do Relator, transformando-o em Parecer desta comissão.

Enzo Peixoto de Almeida
Presidente

Mauro Sérgio da Silva
Membro

Bom Jardim de Minas, 04 de novembro de 2025.